ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 370, de 30 de dezembro de 1958.

Autoriza a doação da quadra nº 4 do loteamento da Prefeitura de Caí em Nova Petrópolis, à Mitra Arquidiocesana de Pôrto Alegre, para construção de uma igreja.

MÁRIO CARLOS LEÃO, Prefeito Municipal de Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a quadra número 4 do loteamento da Prefeitura Municipal de Caí em Nova Petrópolis, à Mitra Arquidiocesana de Pôrto Alegre.

Art. 2º - A quadra ora doada deverá ser utilizada na construção de uma igreja, casa canônica e escola e, facultativamente, de uma morada para professores, não podendo ter outro destino que o referido.

Art. 3º - Fica, também, a referida quadra gravada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, devendo retornar ao domínio e posse do Município de Caí, sem que assista direito a qualquer indenização à donatária, caso não sejam observados os requisitos expressos nesta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 30 de dezembro de 1958.

MÁRIO CARLOS LEÃO
Prefeito Municipal